

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 026/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

21/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADA

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 03 / 11

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 03 / 11

APROVADO 09 / 03 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 03 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 23 / 2011

Data: 20 / 03 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 23/2011
PROJETO DE LEI Nº 21/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e funcionais programáticas abaixo discriminadas, para atender as despesas nas aplicações dos programas de: a) Inclusão Digital; e, b) Cursos Profissionais da Saúde Municipal, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 30.330,40 (trinta mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos):

a)

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA PLANEJAMENTO/INFORMATICA
F/PR: 04.121.0007.2.028 – MANUT/CUSTEIO SECR. PLANEJAM/INFORMAT

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0064 – Programa de Inclusão Digital

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

b)

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F/PR: 10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0029 - Saúde - Cursos Profissionais da Saúde Municipal

Valor do Crédito: R\$ 20.330,40

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de superávit financeiro, oriundos de Transferências e Convênios Federais do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

FR 05 Convênio Programa Digital – Ministério Ciência Tecnologia 10.000,00

FR 05 Transferências - Cursos Profissionais da Saúde Municipal 20.330,40.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de março de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 023/2011

Santa Fé do Sul, 04 de março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial na Contadoria da Prefeitura.

O projeto ora apresentado tem por finalidade alocar recursos por meio de crédito adicional especial nas unidades e funcional programáticas expostas, necessárias para atender as despesas nas aplicações dos programas de: a) Inclusão Digital; e, b) Cursos Profissionais da Saúde em nosso município.

Os recursos necessários à execução da presente propositura decorrerão de recursos oriundos de superávit financeiro, oriundos de Transferências e Convênios Federais do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4320/64

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

21/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e funcionais programáticas abaixo discriminadas, para atender as despesas nas aplicações dos programas de: a) Inclusão Digital; e, b) Cursos Profissionais da Saúde Municipal, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 30.330,40 (trinta mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos):

a)

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA PLANEJAMENTO/INFORMATICA
F/PR: 04.121.0007.2.028 – MANUT/CUSTEIO SECR. PLANEJAM/INFORMAT
NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0064 – Programa de Inclusão Digital

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

b)

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F/PR: 10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0029 - Saúde - Cursos Profissionais da Saúde Municipal

Valor do Crédito: R\$ 20.330,40

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de superávit financeiro, oriundos de Transferências e Convênios Federais do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

FR 05 Convênio Programa Digital – Ministério Ciência Tecnologia 10.000,00

FR 05 Transferências - Cursos Profissionais da Saúde Municipal 20.330,40.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de março de 2011.



Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
09 MAR 2011

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
PROT. N° 069
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 21/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."**

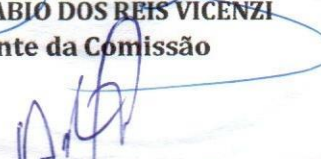
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

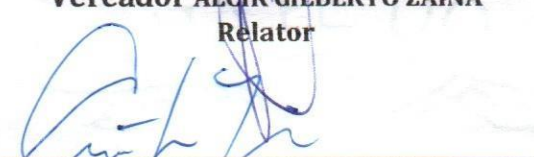
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de março de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 026/2011

PROJETO DE LEI Nº. 21/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

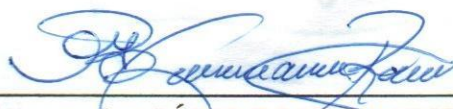
Autor: Executivo Municipal

PARECER

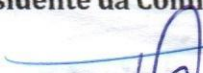
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

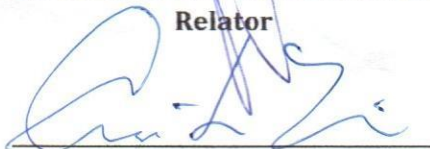
Sala das Comissões, 09 de março de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 026/2011

PROJETO DE LEI Nº. 21/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de março de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças